



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N° 009/2026

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 957/2013 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para aprovação e sanção o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Art. 4º da Lei Municipal nº 957/2013 passa a vigorar acrescido do parágrafo 4º com a seguinte redação:

"§ 4º A cada ano, no mês em que fizer aniversário, os servidores públicos ativos do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Fundão e agentes políticos da Câmara Municipal de Fundão, farão jus a uma complementação de ticket alimentação correspondente ao valor atualizado do mesmo."

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão conforme abaixo:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
001100.0103100012.001 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo
33904600 - Auxílio Alimentação
31901300000 - Obrigações Patronais
- FONTE DE RECURSO: 1000 - Recurso Ordinário.
- IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: R\$ 176.400,00 (Cento e Setenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais)

DESCRIÇÃO	2026	2027	2028
Beneficiários	54.600,00	58.800,00	63.000,00
TOTAL	54.600,00	58.800,00	63.000,00

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 02 de fevereiro de 2026.


VILCIMAR CORRÉA
Presidente da Câmara


PAULO ROBERTO COLE
Vice-Presidente


SONIA LUSIA NEVES R. STEINS
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Garantir a alimentação do trabalhador constitui ação afirmativa alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da valorização do servidor público e da igualdade, revelando-se medida louvável e necessária em um país marcado por profundas desigualdades sociais.

A concessão de um ticket-alimentação no mês de aniversário dos servidores do Poder Legislativo Municipal representa uma forma simbólica e concreta de reconhecimento institucional, promovendo bem-estar, valorização profissional e incentivo à permanência de um ambiente de trabalho saudável e produtivo. Tal iniciativa reforça o compromisso da Administração Pública com aqueles que, diariamente, se dedicam à continuidade e à eficiência dos trabalhos legislativos e administrativos desta Casa de Leis.

Cumpre destacar que a satisfação no ambiente laboral reflete diretamente na qualidade da prestação dos serviços públicos. A segurança de um benefício adicional, ainda que pontual, contribui para a melhoria da qualidade de vida do servidor, fortalecendo vínculos institucionais e promovendo maior engajamento no cumprimento de suas atribuições funcionais.

Além disso, o benefício proposto possui impacto positivo na economia local, uma vez que os recursos destinados ao ticket-alimentação tendem a ser utilizados no comércio do município, estimulando a circulação de renda e contribuindo para o desenvolvimento econômico regional.

Entende-se, ainda, que cabe ao gestor público adotar mecanismos modernos e eficientes de valorização dos servidores, buscando soluções que aliem responsabilidade fiscal, eficiência administrativa e reconhecimento humano, sem gerar ônus excessivo aos cofres públicos.

Por fim, o presente Projeto de Lei atende plenamente ao interesse público, ao destinar parcela moderada de recursos para a concessão de um benefício que promove dignidade, valorização e respeito aos servidores, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com a boa gestão pública e com aqueles que a tornam possível.

